

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 191/2019 - RTFA

Fiscalização de acompanhamento aos
Reservatórios de Água de Parobé/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalização@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Reservatórios de água de Parobé/RS

Data da fiscalização: 13 e 14 de maio de 2020.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 191/2019, emitido pela AGESAN-RS em 09 de janeiro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 14 de janeiro de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador, emitido pela AGESAN-RS em 20 de março de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Handwritten signature and date:
May

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluídos os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findados os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento o sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nos dias 13 e 14 de maio de 2020 realizou-se a fiscalização de acompanhamento do processo n. 191/2019 juntamente com a fiscalização regular do processo n. 36/2020 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Parobé/RS.

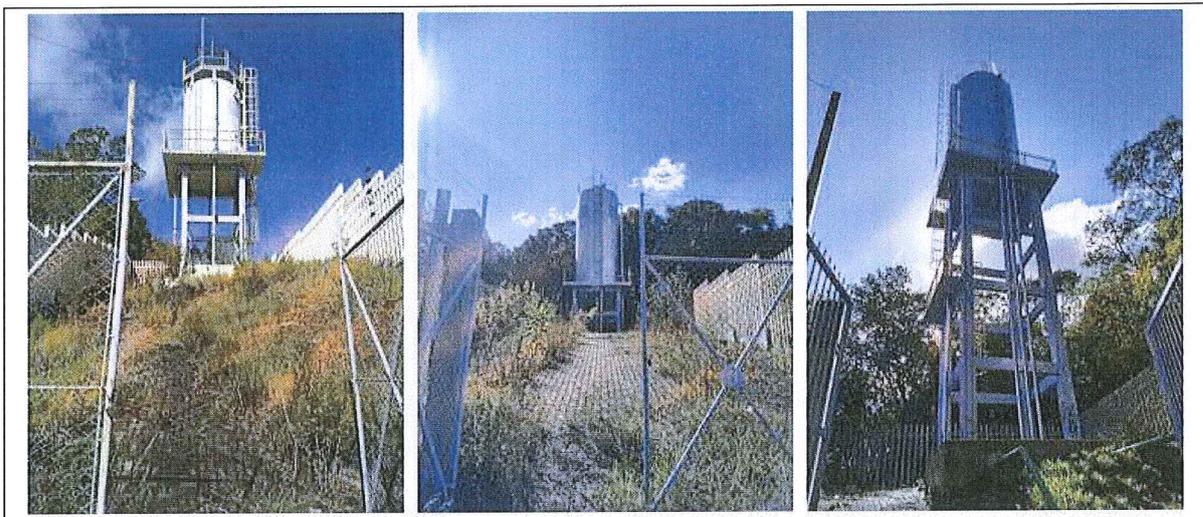
A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização de acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, registros de evidências através de fotos, avaliação documental e obtenção de informações do SAA referente às não conformidades levantadas pelo Termo de Não Conformidades (TNC) do Relatório de Fiscalização n. 191/2019, emitido pela AGESAN-RS em 09 de janeiro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 14 de janeiro de 2020 e Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela AGESAN-RS em 20 de março de 2020.

Dessa forma, no item a seguir, estão descritas as não conformidades apontadas no TNC 191/2019 com os respectivos pareceres após a fiscalização de acompanhamento.

6. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS NÃO CONFORMIDADES (NC) APONTADAS NO PROCESSO N. 191/2019

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

| |
|--|
| Local/Unidade: R-06, R-07, R-11, R-12, R-19, R-18, R-20, R-21, R-03 |
| Constatação: Reservatórios sem identificação (código, volume, etc). Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos municípios a importância daquela instalação/edificação. |
| NC: Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público de água. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. A Unidade de Saneamento irá providenciar as placas. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: EB-05, EB-13, EB-11, EB-12

Constatação: Elevatórias sem identificação (código, etc). Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.

NC: Inexistência de placa da concessionária com identificação da elevatória, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público de água.

Manifestação da CORSAN: Em processamento. A Unidade de Saneamento irá providenciar as placas.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020.

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

() Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada

Parecer:

Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020.

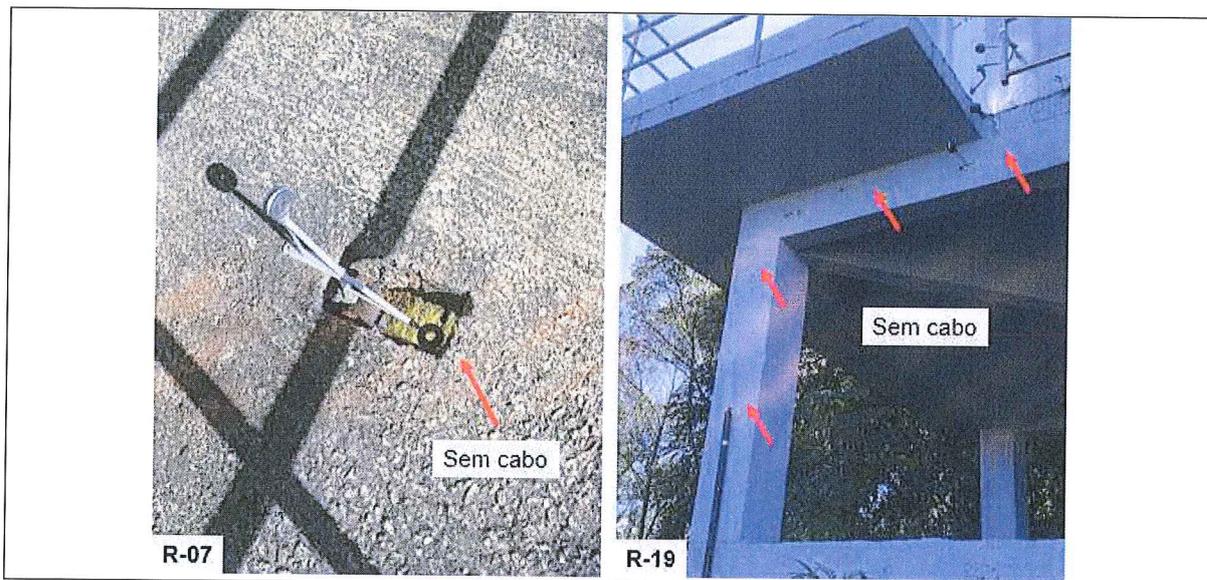


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

| |
|--|
| Local/Unidade: R-07 |
| Constatação: Ausência de sinalizador noturno em condições de funcionamento no topo do reservatório elevado. |
| NC: Ausência de luz de sinalização de obstáculo elevado. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. A NBR 12217/1994 faz referência a necessidade de sinalização de obstáculo elevado de acordo com os padrões do Ministério da Aeronáutica. A PORTARIA Nº 1.141/GM5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987 do Ministério da Aeronáutica determina, no artigo 27, parágrafo 2º que a sinalização pode ser dispensada em obstáculos bem visíveis e circundados por outros mais altos. Como o reservatório R-07 está no pé de uma encosta está necessariamente circundado por obstáculo mais alto. Não há necessidade de luz piloto no R-07. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: - |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada |
| Parecer: Não conformidade encerrada. |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

| |
|---|
| Local/Unidade: R-07, R-19 |
| Constatação: Ausência de para-raio em condições de funcionamento no topo do reservatório elevado. Constatou-se a presença da haste metálica, porém sem a fiação necessária. |
| NC: Ausência de para-raio em condições de funcionamento no topo do reservatório. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. Falta apenas o cabo de ligação entre o para-raios e o aterramento. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input type="checkbox"/> Solucionada <input checked="" type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

| |
|--|
| Local/Unidade: R-06, R-07, R-03, EB-05, EB-11 |
| Constatação: Inexistência de grelhas sobre as câmaras de registros de manobra e/ou de outros equipamentos ou grelhas com espaçamento que não garantam a segurança dos operadores. |
| NC: Não eliminar riscos de acidentes na operação de equipamentos e circulação de pessoal. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |
|  |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

| |
|--|
| Local/Unidade: R-07, R-19, R-18, R-20, R-21, R-03 |
| Constatação: Necessidade de limpeza do terreno em geral. |
| NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidades do sistema público de abastecimento de água. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. US irá providenciar a limpeza. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: junho/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |
|  |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

| |
|--|
| Local/Unidade: R-03 |
| Constatação: Tubulação de ventilação sem tela de proteção. |
| NC: Ventilação do reservatório sem tela de proteção. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciado. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: junho/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

| |
|---|
| Local/Unidade: R-18 |
| Constatação: Extravasor com escoamento de água entre o início e o fim da fiscalização, indicando a falta de controle quanto ao volume de água do reservatório. |
| NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. O reservatório em questão funciona como contato para a elevatória localizada no mesmo terreno. A entrada de água deve ser bloqueada quando o mesmo estiver cheio por meio de uma válvula bóia. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: junho/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada |
| Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foi verificado perda de água pelo extravasor. Não conformidade encerrada. |

7. CONCLUSÕES GERAIS

Das oito não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades da fiscalização do dia 27 de novembro de 2019, duas foram solucionadas, ou seja, 25% das não conformidades foram regularizadas no prazo. As demais encontram-se no prazo previsto pela CORSAN.

As não conformidades não regularizadas, porém ainda dentro do prazo solicitado pela CORSAN para adequação dos serviços, migrarão para o processo n. 36/2020, possibilitando assim o encerramento do processo n. 191/2019.

| Número da NC processo 191/2019 | Número da NC processo 36/2020 |
|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | 23 |
| 2 | 23 |
| 3 | Encerrada |
| 4 | 25 |
| 5 | 21 |
| 6 | 24 |
| 7 | 20 |
| 8 | Encerrada |

Destaca-se que a fiscalização inicial apontou ainda algumas recomendações que, durante fiscalização de acompanhamento, foi verificado que não foram seguidas. Dentre elas: corrigir identificação dos reservatórios que estão com dados divergentes do supervisório e Anexo II; e remover placa de propaganda fixada no cercamento da estação de bombeamento EB-12. Salientamos a importância de também seguir as recomendações sugeridas para a eficiente operação do Sistema de Abastecimento de Água de Parobé.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos. Além disso, declara-se encerrado o processo n. 191/2019, passando as não conformidades não solucionadas até a data da fiscalização de acompanhamento para o processo n. 36/2020, sem penalizações.

Canoas, 02 de junho de 2020.


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização


Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização


Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização


Dr. Eng. Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXO (S)

Ata de Abertura

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

FISCALIZAÇÃO RESERVATÓRIOS PAROBÉ

Página 1 de 1

1. Identificação da reunião

| Data da reunião | Horário | | Local | Coordenador da reunião |
|-----------------|--------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 27/11/2019 | Início: 9:00 | Término: 15:00 | Lista em anexo. | Fiscalização AGESAN |

2. Objetivo

Promover fiscalização nas instalações de Reservatórios.

3. Participantes

| Nome | Instituição | Telefone | Email |
|--------------------------|-------------|-----------|--------------------------------|
| 1. Daniel Luz | AGESAN | 3075-9576 | fiscalizacao@agesan-rs.com.br |
| 2. Mayara Santos | AGESAN | 3075-9576 | fiscalizacao@agesan-rs.com.br |
| 3. Alexandre de Oliveira | Ref. Parobé | 3543-8695 | ambiente@parobe.rs.gov.br |
| 4. Magliane Fin Martini | CORSAN | 996984191 | magliane.martini@corsan.com.br |
| 5. ROGER F. F. VIECHLI | CORSAN | 99938699 | ROGER-VIECHLI@CORSAN |
| 6. — | — | — | — |
| 7. — | — | — | — |

4. Discussão da pauta

| Decisão | Responsável | Data limite |
|---|-------------|-------------|
| a) Verificação da localização e estruturas físicas. | Magliane | — |
| b) Verificação do Ambiente. | Magliane | — |
| c) Verificação dos Controles. | Magliane | — |
| d) Verificação da documentação referente a limpeza dos Reservatórios. | Magliane | — |
| e) Verificação do sistema de registro de falha. | Magliane | — |

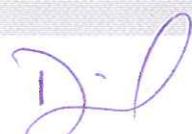
5. Pendência identificada

| Decisão | Responsável | Data limite |
|---|-------------|-------------|
| a) Endereços dos Reservatórios e EBAs do Anexo II | Magliane | 05/12/19 |
| b) — | — | — |
| c) — | — | — |
| d) — | — | — |

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

Quem nos acompanhou na Fiscalização foi a Funcionária Magliane Martini que esta substitui-

7. Fechamento da ata *trindo temporariamente o gestor da unidade: Ubiratan de Cunha Guilherme.*

| Data da ata | Assinatura do relator |
|-------------|--|
| |  |

Em 27/11/2019

DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

| MUNICÍPIO | CÓDIGO | TIPO | FUNÇÃO | Referência | ENDEREÇO / COORDENADAS | VOLUME (m³) | Fiscalizar | OBSERVAÇÕES |
|-----------|--------|----------------|--------|--------------------------------|--------------------------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Parobé | R-03 | SEMI-ENTERRADO | | ALEXANDRIA (Timbuva) | Rua Amargosa, 581 | 500 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-06 | APOIADO | | Evidência TERRAS ALTAS CONTATO | Rua Liberto Raimundo, 96 | 5 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-07 | ELEVADO | | TERRAS ALTAS | Rua Heval, 348 | 50 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-18 | APOIADO | | Evidência JARDIM EUROPA | Rua Alina Dienemann, 151 | 5 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-19 | ELEVADO | | JARDIM EUROPA | Rua Bulgária, 350 | 5 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-20 | APOIADO | | Evidência VALE DOS SINCOS | Rua Panambi, 700 | 50 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-21 | ELEVADO | | VALE DOS SINCOS | Rua F. 609 | 50 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-11 | APOIADO | | Evidência LOT. ACÍCIAS CONTATO | Rua Benito Aguiar, 233 | 5 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |
| Parobé | R-12 | ELEVADO | | LOT. ACÍCIAS | Rua Bela Vista, 230 | 50 | <input checked="" type="checkbox"/> | Fiscalizado em 27/11/2019 |